



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 614

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE REPETIDOR DE TV, E TRANSFERÊNCIA DE EQUIPAMENTO PARA O DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº—Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir de Firma Especializada através de LICITAÇÃO, de acordo com o Decreto Lei nº .. 2.300, de 21.11.1986, 01(UM) Repetidor de TV, apropriado para a retransmissão via satélite, que será utilizado na sede do Município.

§ ÚNICO— Será efetuada a transferência de 01(UM) dos novos repetidores adquiridos recentemente, para o Distrito de São Sebastião da Vargem Alegre, visando a melhoria da recepção naquele local.

Art. IIº—Para atender as despesas decorrentes da operação constante do Artigo Iº(primeiro), fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um "CRÉDITO ESPECIAL", até o valor de Cz\$-100.000,00 (Cem mil cruzados), no corrente exercício.

Art. IIIº—Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai, 27 de Fevereiro de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Dinardo H. de S. Costa
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG


Chefe do Serviço de Secretaria